

Exmos. Senhores
Relaxepatamar, Componentes para Calçado,
Unipessoal, Lda.
Rua da Indústria de Calçado, s/n
4610 - 615 Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras

Registada com Aviso de Receção

N. Ref.: 09789.0062

Data: 20-12-2023

ASSUNTO: Débito a **Triu -Técnicas Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Exmos. Senhores,

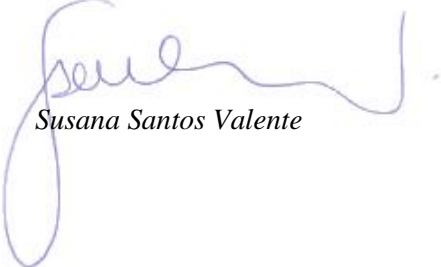
Por referência ao assunto em epígrafe, e na qualidade de mandatários da **Triu -Técnicas Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**, vimos pela presente informar que fomos mandatados para proceder à instauração de processo judicial contra V. Exas por forma a obter o pagamento de **€ 818,76**, referentes a serviços prestados, vencidos e não pagos até à presente data, quanto ao seguinte documento:

- Fatura n.º FV22015190, emitida em 30-11-2022 e vencida em 30-11-2022, no valor de € 172,14;
- Fatura n.º FV23001206, emitida em 31-01-2023 e vencida em 31-01-2023, no valor de € 167,90;
- Fatura n.º FV23002646, emitida em 28-02-2023 e vencida em 28-02-2023, no valor de € 35,92;
- Fatura n.º FV23004328, emitida em 31-03-2023 e vencida em 31-03-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23005819, emitida em 30-04-2023 e vencida em 30-04-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23007687, emitida em 31-05-2023 e vencida em 31-05-2023, no valor de € 49,20;

- Fatura n.º FV23009274, emitida em 30-06-2023 e vencida em 30-06-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23010922, emitida em 31-07-2023 e vencida em 31-07-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23012282, emitida em 31-08-2023 e vencida em 31-08-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23013808, emitida em 30-09-2023 e vencida em 30-09-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23015421, emitida em 31-10-2023 e vencida em 31-10-2023, no valor de € 49,20;
- Fatura n.º FV23016888, emitida em 30-11-2023 e vencida em 30-11-2023, no valor de € 49,20;

Nessa medida, aguardaremos por um prazo máximo de 5 dias a contar da receção da presente carta, pelo referido pagamento ou apresentação de um plano de pagamentos credível, sendo certo que, findo esse prazo, nos veremos obrigados a instaurar o competente processo judicial, no qual peticionaremos o capital em dívida, juros e custas.

Com os melhores cumprimentos,



Susana Santos Valente